

**Chamada Pública 14/2018
PROGRAMA DE VERTICALIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR ESTADUAL UENP – UNESPAR**

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, em conformidade com suas finalidades, torna pública a presente Chamada que estabelece as normas e condições para a submissão de projetos ao Programa de Verticalização do Ensino Superior Estadual - UENP/UNESPAR.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A valorização e o reconhecimento do desempenho de profissionais qualificados são fundamentais para que a produção e o desenvolvimento científico e tecnológico em Instituições de Ensino Superior emergentes sejam fortalecidos de forma igualitária na estrutura estadual de ensino superior.

1.2 Dessa forma, cumprindo sua missão institucional, a Fundação Araucária busca direcionar, por meio da presente Chamada apoio financeiro para atender a necessidade de equipamentos, a melhoria e modernização da estrutura de pesquisa na Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e na Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, como parte do “Programa de Verticalização do Ensino Superior Estadual”.

2. OBJETIVOS

O Programa de Verticalização do Ensino Superior Estadual – UENP/UNESPAR tem por objetivo apoiar estas Instituições de Ensino Superior, por meio de suporte financeiro às propostas que visem suprir a necessidade de equipamentos destinados à melhoria e modernização da infraestrutura da verticalização do ensino superior.

3. RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Pública dispõe de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a serem providos pelo Fundo Paraná, nos termos da Lei Estadual nº. 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº. 15.123/06. Os recursos deverão ser executados no período de até 36 meses a partir da assinatura do convênio.

1

4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos para as Universidades deverão ser utilizados exclusivamente para estruturação de salas de vídeo conferência (aquisição de equipamentos) para apoio às ações institucionais ou para aquisição de novos equipamentos e/ou complementação de outros já existentes na instituição.

4.1. Serão financiados:

a) Material permanente e equipamentos, devidamente justificado como essenciais para o desenvolvimento do projeto. No caso de equipamentos para sala de vídeo conferência, estes poderão ser licitados pela Fundação Araucária, mediante solicitação do proponente.

4.2. Itens não financiados:

- a) Gastos com pedágio e manutenção de veículos;
 - b) Solicitações para participação e organização de eventos;
 - c) Salários e despesas que caracterizem pagamento de pessoa física;
 - d) Despesas de custeio para coffee break, contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas;
 - e) Pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária;
- Material de consumo;
- Bolsas;
- Diárias;
- f) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção;
 - g) Passagens (aéreas e terrestres);
 - h) Serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. EXIGÊNCIAS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Para a proposta ser elegível no âmbito da presente Chamada, o proponente deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

O Coordenador da Proposta deve compor o quadro docente da instituição; Não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta.

5.2 O proponente deverá encaminhar via *on line* e via impressa todos os documentos exigidos nesta Chamada, no prazo estabelecido no cronograma (itens 7.1 e 7.2).

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária através do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no site www.fappr.pr.gov.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar coordenador;
- b) Preencher Formulário Eletrônico da Proposta *on line*;
- c) Preencher o Anexo I - Roteiro descritivo da proposta com o preenchimento dos recursos para cada modalidade;

6.2. As propostas devem ser submetidas à Fundação Araucária até às 17 horas e 59 minutos, da data limite de submissão (item 7.1);

6.3. A Fundação Araucária não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

6.4. Após o envio da proposta eletrônica, o coordenador deve encaminhar documentação impressa, a ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada via correio (será considerada a data de postagem). Deve constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária – Chamada Pública 14/2018 - Programa de Verticalização do Ensino Superior Estadual – UENP/UNESPAR

Rua Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico - 80215-090 – Curitiba – Paraná

A documentação impressa consiste em:

- a) Formulário eletrônico da Proposta;
 - b) Anexo I – Roteiro descritivo da proposta devidamente assinado e carimbado pelo responsável da instituição.
- 6.5. As assinaturas do coordenador do projeto e do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos;
- 6.6. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
7.1 Submissão eletrônica das propostas pelo SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos)	Até às 17h59 do dia 18/06/18
7.2 Encaminhamento da documentação impressa exigida	Até o dia 20/06/2018
7.3 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 25/06/2018
7.4 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade
7.5 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 28/06/2018
7.6 Interposição de recursos	Até cinco dias úteis das propostas elegíveis
7.7 Divulgação do resultado final no site FA	A partir de 06/07/2018
7.8 Contratação das propostas aprovadas	A partir de julho de 2018

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A análise documental será realizada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, sendo que o critério de seleção e julgamento será o atendimento dos projetos conforme itens financeiros previstos no item 4 desta Chamada.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, em www.fappr.pr.gov.br.

10. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

10.1.1. A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/ colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios/ colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão do INSS;
- f) Certidões das Receitas: Federal, Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

11.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

11.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- a) por e-mail, para adhocfa@gmail.com;
- b) impressa, via correio.

11.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

11.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

11.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

11.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis no site da FA, menu "Arquivos".

11.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 O recurso administrativo poderá ser interposto pelo proponente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

12.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR).

12.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, carta etc.) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.